

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. Requerimento assinado pelo(a) representante legal, dispensado o reconhecimento de firma, **caso firmado de acordo com documento de identidade e na presença de atendente** (anexo);
2. Contrato Social, em duas vias, com as folhas rubricadas por todos os sócios e testemunhas, conter as firmas dos sócios reconhecidas por autenticidade, dispensando-se o reconhecimento das firmas das testemunhas;
3. Anexar a comprovação da condição de inscrito no CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, obtida através da página da SRF na Internet www.receita.fazenda.gov.br;
4. Quando ocorrer a REDUÇÃO DE CAPITAL – Art. 1.084, §1º do Código Civil, anexar a publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, conforme Art. 1.152, § 1º do Código Civil.
5. **Facultativamente:** CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE – Comprovante da aprovação da consulta de nome, quando houver alteração de denominação ou de endereço – no site: <https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/>. Legislação: Lei nº 11.598/2007.
6. **Facultativamente:** DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE –, quando ocorrer mudança de denominação, sócio, administração, endereço ou de objeto, no site: <https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/>. Legislação: Lei nº 11.598/2007.

Observações:

- a) Uma via dos documentos ficará arquivada no Serviço de Registro. Caso necessite, deverá o apresentante fornecer mais vias para autenticação.
- b) Prova de permanência legal no país para os estrangeiros que participem da sociedade, conforme exigência do art. 12 da Constituição Federal e arts. 96 e 99 do Estatuto do Estrangeiro.